



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 89/16 - Autógrafo n.º 102/16 - Proc. n.º 2773/16

Lei n.º

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Estômago e dá outras providências.



Lucilene A. de S. Astolfi
Matrícula 65.204

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída a Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Estômago no município de Valinhos.

Art. 2º. A Semana de que trata esta Lei será realizada na segunda semana do mês de agosto, devendo constar do Calendário Oficial do Município de Valinhos.

Art. 3º. É assegurada a participação da sociedade civil e de empresas privadas na realização da semana ora instituída, ficando a critério do Poder Executivo Municipal, na forma regulamentar, promover possível incentivo em favor daquelas.

Art. 4º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei naquilo que se fizer necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 89/16 - Autógrafo n.º 102/16 - Proc. n.º 2773/16

Fl. 02

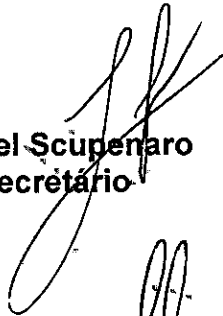
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 20 de setembro de 2016.**


Sidmar Rodrigo Tolo
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


José Osvaldo Cavalcante Beloni
2º Secretário "ad hoc"